



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº. 2.002, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

ALTERA A LEI 1.864/2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 34.757,00 (Trinta e quatro mil setecentos e cinquenta e sete reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo

UNIDADE: 02 – Departamento de Esporte

ATIVIDADE: 1.116 Construção de Quadra de Areia

ELEMENTO:

(744) 4.4.90.51.00.00.02.0755 Obras e Instalações

R\$ 34.757,00

Total da Suplementação

R\$ 34.757,00

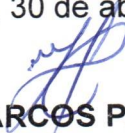
Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 30 de abril de 2024.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 2.002/2024

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2023.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.755	R\$ 2.242.925,89	0,00	R\$ 2.242.925,89	R\$ 1.557.531,67	R\$ 685.394,22

Campos de Júlio, 30 de abril de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

CAMPOS DE JÚLIO
Semeando Desenvolvimento

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 2.001/2024

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2023.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0500	R\$ 20.143.051,74	R\$ 0,00	R\$ 20.143.051,74	R\$ 7.604.388,49	R\$ 12.538.663,25

Campos de Júlio, 30 de abril de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.003, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 54 DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.969, DE 02 DE ABRIL DE 2024, QUE REFORMULA O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Altera a redação do artigo 54 da Lei Municipal nº. 1.969, de 02 de abril de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 54. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único: Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais constam previstos nessa lei e por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 30 de abril de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.002, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

ALTERA A LEI 1.864/2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 34.757,00 (Trinta e quatro mil setecentos e cinquenta e sete reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO:09 – Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo

UNIDADE: 02 – Departamento de Esporte

ATIVIDADE: 1.116 Construção de Quadra de Areia

ELEMENTO:

(744) 4.4.90.51.00.00.02.0755 Obras e Instalações R\$ 34.757,00

Total da Suplementação R\$ 34.757,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 30 de abril de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 2.002/2024

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2023.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.755	R\$ 2.242.925,89	0,00	R\$ 2.242.925,89	R\$ 1.557.531,67	R\$ 685.394,22

Campos de Júlio, 30 de abril de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 014/2024

O Município de Campos de Júlio-MT, através do Prefeito Irineu Marcos Parmeggiani, torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 014/2024, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, com a finalidade de **"Registrar preços para futuras e eventuais aquisições de materiais hospitalares curva "B e C" para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campos de Júlio/MT"**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: <https://licitanet.com.br> – Licitações Eletrônicas e no site www.camposdejulio.mt.gov.br em Licitações.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 15/05/2024, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br e/ou pelos telefones (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595 citando o nº do edital em questão

Campos de Júlio - MT, 30 de abril de 2024.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 26/2024

PORTARIA Nº. 123, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 135 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO a certidão e/ou atestado médico comprovando o nascimento da filha do servidor adiante nominado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença paternidade ao servidor **SILVANI DE OLIVEIRA**, admitido na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado em cargo comissionado de Diretor de Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto, através da Portaria nº. 30/2021, pelo prazo de cinco dias.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 23 de abril de 2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.004, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

ALTERA A DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA URBANA LOCALIZADA NO BAIRRO CENTRO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Altera a denominação da rua Cuiabá, localizada no bairro Centro em Campos de Júlio - MT, que passará a ser denominada de rua **"JOÃO BOSCO DE LIMA"**.

Art. 2º O Anexo I é parte integrante desta Lei.

Art. 3º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação

Campos de Júlio, 30 de abril de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

ANEXO I

BIOGRAFIA "JOÃO ANEXO I BOSCO DE LIMA"

Nascido em 12 de abril de 1951, na cidade de Orós, no estado do Ceará.

João Bosco de Lima emergiu em um cenário de desafios e superações desde tenra idade. Filho de Francisco Rodrigues de Lima e Cecília Ferreira Viana, viu-se confrontado com a dureza da vida no campo, que o impeliu a deixar o lar aos 15 anos em busca de novas oportunidades.

Sua jornada o levou a percorrer diversas cidades do país, em busca de sustento e progresso. Foi somente em tomo de 1987/1988 que encontrou seu lugar na vila Coflasul, hoje conhecida como Campos de Júlio.

Inicialmente, desempenhou tarefas humildes como saqueiro e chapa, até encontrar emprego na Fazenda Nossa Senhora de Fátima, sob os auspícios do Sr. Antonio Braz Zonta. Ali, assumiu a função de empreiteiro, contratando trabalhadores avulsos para realizar a árdua tarefa de limpar a terra, conhecida como "catação de raiz".

Com o tempo, expandiu suas responsabilidades para incluir a limpeza manual na plantação de feijão e a colheita. Fixou residência na região desde então e, em 1996, cruzou caminhos com a Sra. Elaine, com quem teve três filhas: Carina, Camila (gêmeas) e Jéssica. Seu legado familiar também se estendeu a dois netos, João Henrique e Cecília.

Além de suas atividades agrícolas, João diversificou seus empreendimentos, administrando um pequeno comércio local, popularmente conhecido como "buteco", e trabalhando como motorista de caminhão, transportando grãos da? lavouras para as empresas recebedoras.

Nos últimos tempos, embora já aposentado, enfrentou desafios significativos com sua saúde. Apesar das dores que sentia, João mantinha um temperamento forte, ocultando sua condição até mesmo de suas filhas, que se dedicavam aos seus cuidados.

Em 5 de novembro de 2023, contra sua vontade, João foi encaminhado ao hospital, onde foi submetido a uma cirurgia emergencial. Infelizmente, dois dias depois, em 7 de novembro de 2023, ele faleceu, deixando um vazio imensurável no coração d seus entes queridos.

A passagem de João Bosco de Lima por esta terra é marcada não apenas por suas lutas e conquistas, mas também pelo amor e dedicação à sua família, cujo legado continuará a ecoar através das gerações, enquanto sua memória é honrada com carinho e saudade.

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 015/2024

O Município de Campos de Júlio-MT, através do Prefeito Irineu Marcos Parmeggiani, torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 015/2024, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, com a finalidade de **"Registrar preços para aquisições futuras e parceladas de gases medicinais e válvulas reguladoras de pressão, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos"**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço